



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.105 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece as atribuições da Divisão de Licenciamento Ambiental – DILAM, criada pela Lei Complementar n.º 206, de 24 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, que permite o Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº. 206, de 24 de março de 2014; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as atribuições da Divisão de Licenciamento Ambiental – DILAM, símbolo CAI - 1, criada pela Lei Complementar n.º 206, de 24 de março de 2014, conforme segue:

- I. Encaminhamento de ofícios e acompanhamento das providências decorrentes destes junto aos órgãos ambientais, estaduais e federais;
- II. Atendimento de solicitações encaminhadas pela Promotoria de Justiça/Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público Federal, Poder Judiciário Estadual e Federal, IBAMA e INEA, e quaisquer outros órgãos externos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

- III. Análise e monitoramento de informações contidas em relatórios enviados por empreendimentos situados no Município referentes à qualidade do meio ambiente;
- IV. Análise de Processos Administrativos para concessão de alvarás, cujas atividades sejam passíveis de Licenciamento Ambiental;
- V. Indicação e elaboração de projetos ambientais relativos a obras públicas ou para cumprimento de Termos de Ajustamento de Condutas decorrentes de passivos ambientais;
- VI. Elaboração e implantação de projetos e programas de educação ambiental, assim como projetos que viabilizem a captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal; e
- VII. Emitir Parecer Técnico Conclusivo e Relatório de Vistoria nos processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 22 de setembro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- Prefeito Municipal -